PERSECUÇÃO PENAL DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO COM DIMENSÕES TRANSNACIONAIS. Michele Souza Milanesi, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.) (UFRGS).

O presente trabalho visa a analisar os instrumentos de que se vale hoje o Brasil para efetuar a persecução penal do crime de lavagem de dinheiro, quando este atinge dimensões transnacionais, com enfoque sobre a assistência legal internacional. Com a lei 9613/98, passou-se a criminalizar o delito de lavagem de dinheiro, que consiste na ocultação de bens, direitos e valores que direta ou indiretamente são resultados ou produto de um crime precedente, desde que arrolado no artigo 1°, § 1°, "II", da referida lei. Tem-se entre tais antecedentes, o tráfico ilícito de entorpecentes, os referentes ao sistema financeiro e os praticados por organização criminosa. Embora nem sempre a lavagem de dinheiro tenha atuação transnacional, expressivo volume de bens, valores e capitais é submetido ao processo de "lavagem" no exterior, a fim de facilitar sua ocultação, impedir a tributação no Brasil e a punição dos responsáveis. A pesquisa, em fase inicial, busca estudar como a infração em estudo é potencializada sobremaneira pelo desenvolvimento de novas tecnologias de informação que facilitam o fluxo de capital pelo mundo, tornando imprescindível a cooperação entre os Estados para uma eficaz persecução penal do crime em comento. Através do método dedutivo-indutivo, do direito comparado e da conseqüente circulação de modelos jurídicos, valendo-se da bibliografia e da jurisprudência, este estudo objetiva demonstrar como, através de regras mais céleres e claras acerca da cooperação internacional, o poder público pode chegar a uma resposta mais eficiente, rápida e efetiva na persecução dos crimes de lavagem de dinheiro.